



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 1 de 59

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
Licitações e Contratos	55
Leilões	55
Aditivos / Aditamentos / Supressões	55
Dispensas - Aviso de Abertura	55
Contratos	56
Poder Legislativo	57
Concursos Públicos/Processos Seletivos	57
Homologação	57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia

CNPJ 45.162.864/0001-48

Praça Antonio Levino, 470 - Centro

Telefone: (17) 3801-9020

Site: www.riolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia

CNPJ 51.351.724/0001-10

Rua Oito, 511 – Centro

Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660

Site: <http://www.camarariolandia.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 2 de 59

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Riolândia.

Deste modo, o Prefeitura Municipal de Riolândia torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 3 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Riolândia.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 9.470,00 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 392 0013 2056 0000 Manutenção de atividades culturais

Categoria econômica

3 3 90 36 Outros serviços de terceiros – pessoa física

3 3 90 39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc), Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc), Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de Riolândia e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural, sendo a comprovação de atuação de forma documental ou autodeclaratória.

3.2 – A prioridade de vagas será para proponentes residentes no município de Riolândia. Não sendo preenchido o total de vagas os projetos dos proponentes de outros municípios que realizaram a inscrição serão avaliados pela Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 4 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo municipal, Estadual e Federal (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – Sejam servidores públicos municipais do município.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 5 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 6 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regulamentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **14 de novembro a 28 de novembro de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do de forma presencial a Praça Antônio Levino, 470 ou por e-mail turismo@riolandia.sp.gov.br.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 7 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois projetos e poderá ser contemplado com no máximo a um projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9 Para garantir a inscrição das populações e grupos vulneráveis, buscando ativamente sua participação e facilitando os procedimentos e burocracia, pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de cultura populares se tradicionais e mestres de cultura. As propostas poderão ser apresentadas em formatos alternativos, tais como vídeo, bem como outras linguagens, tais como libras junto a diretora Municipal de Educação e Cultura, dentro do período de inscrição do edital.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 8 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 9 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas em até seis meses após o recebimento do benefício.

11. ETAPAS DO EDITAL

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 10 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Roberta Borges da Silva - Coordenadora Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, Rosa Janaina Marchete - Assessora Adjunto do Bem Estar Social e Luís Sérgio Parada Sobrinho - Gestor Cultural.

12.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 11 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo.

12.8 Os recursos de que tratam o item 8.6 deverão ser apresentados no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, priorizando as categorias com maior número de inscritos

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de "Demais áreas culturais".

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco dias úteis), apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela pelos estados e município.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 12 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo ente estadual e o ente municipal

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção da Lei Paulo.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 13 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Riolândia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após o contato da Prefeitura Municipal sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

15.6 O valor pago ao proponente selecionado está sujeito a incidência de impostos, previstos no art. 13 da Lei Complementar nº 195 de 2022, relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 14 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA

Ação	Data/Prazo
Audiência Pública	24/05/2023
Publicação do edital	14/11/2024
Período de inscrição submissão dos projetos	14/11/2024 a 28/11/2024
Publicação da lista provisória	29/11/2024
Prazo para recebimento de recurso	Até 04/08/2024 as 17 horas
Prazo para a habilitação. Entrega da documentação obrigatória	Até 06/12/2024
Início do empenho para repasse da verba	09/12/2024

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 15 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



(Assinatura do Termo de Execução Cultural)	
--	--

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.riolandia.sp.gov.br

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail turismo@riolandia.sp.gov.br telefone 17- 3801-9020

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo, da Coordenadora Municipal de Turismo, Cultura e Lazer e da Comissão de Seleção da Lei Paulo Gustavo.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Riolândia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de inscrição / plano de trabalho

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 16 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
- Anexo VII - Declaração étnico-racial

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 9.470,00 (Nove mil quatrocentos e setenta reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta reais) para Economia Criativa (artesanato/gastronomia);

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

1.1. Economia Criativa (artesanato/gastronomia)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato e gastronomia, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 17 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

1.2. Cultura Popular e Manifestações Tradicionais

Capoeira capacitação e formação

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Economia Criativa, artesanato e gastronomia	5	1	0	6	R\$1.578,00	R\$ 9.470,00
Valor total:						R\$ 9.470,00

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 18 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO RIOLÂNDIA

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 19 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertenço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 20 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 21 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 22 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Se sim. Qual?

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 23 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não BináriaBinárie
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 24 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 25 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 26 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 27 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 28 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 29 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Pesquisa

Povos Tradicionais de Matriz Africana

Produção Cultural

Rádio

Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 30 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 31 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 32 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 33 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 34 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 35 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL RIOLÂNDIA

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de RIOLÂNDIA - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e	10

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 36 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Riolândia	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 37 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajétoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 38 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 39 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS
------------------------------	------------------

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Item	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
Q	Morador de Riolândia no mínimo 2 anos	10

A pontuação final de cada candidatura considerará aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ROBERTA BORGES DA SILVA

Coordenação Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 40 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Senhor ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 41 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 42 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



V) prestar informações à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 43 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 44 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 45 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações será exercido pela Coordenadoria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, in loco através de relatórios até sua conclusão.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 46 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 MESES, podendo ser prorrogado por mais 6 MESES.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro Paulo de Faria para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

RIOLÂNDIA, ____ de novembro de 2024

Prefeito Municipal de Riolândia – ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 47 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 48 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 49 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 50 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresaria	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 51 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 52 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 53 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
--------------------	----------------	-------------

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 54 de 59

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



[LOCAL e DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Apoio:



Realização:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIROLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 55 de 59

Licitações e Contratos

Leilões

RESULTADO DA LICITAÇÃO

LEILÃO Nº. 002/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2024

• **OBJETO:** alienação de diversos veículos, considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Rirolândia-SP, em conformidade com as especificações constantes no presente Edital.

• **CLASSIFICAÇÃO:**

1. 1 veículo VW / Saveiro 1.6 CE, Ano: 2013/2013, Placa: DK10221, combustível álcool/gasolina, 2 lugares, cor prata, 2 portas, **ARREMATADO por 57.105.831 CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA**, CNPJ: 57.105.831/0001-45, representado por Carlos Alberto Soares da Silva, portador do RG nº 24.763.380-X SSP/SP e CPF nº 095.642.288-83, residente e domiciliado na Av. Afonso Giovane da Silva, nº 211, Village Regina, Penapólis/SP, CEP: 16304-246, telefone: (18) 99776-1200, com lance de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, que será pago conforme edital;

2. 1 veículo CITROEN / JUMPER / micro-ônibus, Ano: 2016/2017, Placa: FOI3024, combustível diesel, 16 lugares, cor branca, 3 portas, **ARREMATADO por VANDERLEI MOLINA BRAVO**, portador do RG nº 19.847.457 SSP/SP e CPF nº 091.896.258-70, residente e domiciliado a Avenida Mario Bis, nº 349, Parque R. M. Barbeiro, Penapólis-SP, CEP: 16304-298, telefone: 18 99797-2897, com lance de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser pago conforme edital;

3. 1 veículo Caminhão, M. Benz / L 1113, Ano: 1980/1980, Placa: HQG9314, combustível diesel, 3 lugares, cor azul, 2 portas, **ARREMATADO por ADILSON NEVES ALVES**, portador do RG nº 32.518.357 SSP/SP e CPF nº 22.762.858-70, residente e domiciliado a Av. da Gloria, nº 420, Residencial Boa Vista, Penapólis/SP, CEP: 16300-000, telefone: 18 99818-6750, com lance de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, que será pago conforme edital;

4. 1 veículo VW / KOMBI, Ano: 2010/2010, Placa: DK10C03, combustível álcool/gasolina, 12 lugares, cor branca, 3 portas, **ARREMATADO por WILLIAN JEFFERSON AGUILAR**, portador do RG nº 23.177.311 SSP/SP e CPF nº 216.955.068-20, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus, nº 1918, Jales-SP, CEP: 15704-180, telefone: 17 99704-9705, com lance de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que será pago conforme edital;

5. 1 veículo M. Benz / ônibus, Ano: 2006/2006, Placa: DAO5H65, combustível diesel, 47 lugares, cor branca, 1 portas, **ARREMATADO por SILVIO DAS NEVES DOMINGUES**, portador do RG nº 25.891.284-4 e CPF nº 119.902.578/01, residente e domiciliado a Av. da Gloria, nº 420, Residencial Boa Vista, Penapólis/SP, CEP: 16300-000, telefone 18 99795-4579, com lance de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, que será pago conforme edital;

6. 1 veículo Fiat / Siena Attract 1.0, Ano: 2019/2019,

Placa: CUL1A80, combustível álcool/gasolina, 5 lugares, cor branca, 4 portas; **ARREMATADO por VALDECI APARECIDO DA SILVA**, portador do RG nº 18.033.976-X e CPF nº 071.102.038/83, residente e domiciliado a Rua Nildo Ferro, nº 993, ZN Oeste, Nuc. P. Bertolini, Perderneiras/SP, CEP: 17280-000, telefone 14 99622-8899, com lance de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, que será pago conforme edital.

Prefeitura Municipal de Rirolândia, 13 de novembro de 2024.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIROLÂNDIA-SP** - Contratada: **CAROLINE MAIRA BERNARDES DA SILVA**, CNPJ nº 26.358.518/0001-95 - **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2024** - Processo de Licitação nº 029/2024 - Concorrência Pública nº 002/2024 - Respaldo legal: Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021 - Objeto do Termo Aditivo: Modificação e acréscimo dos serviços na contratação de empresa especializada em execução de obras, para construção de sanitários nos Sistemas de Lazer D, C e A do Município de Rirolândia/SP, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, conforme especificações técnicas e quantidades contidas nos anexos. Valor total do Aditivo: R\$ 37.388,81 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) - Data da assinatura: 13/11/2024 - Prefeitura Municipal de Rirolândia, 11 de novembro de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Dispensas - Aviso de Abertura

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE RIROLÂNDIA/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Rirolândia/SP, CEP 15.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Carlos Santana da Silva, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte e de remoção de árvores em áreas públicas, com objetivo de atender a demanda do município de Rirolândia - SP**, com execução parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 56 de 59

para o e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br, das 7h30min às 17h00min - Riolândia-SP, 13 de novembro de 2024. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **SM SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 44.257.433/0001-00, representando o artista "**SEU MOÇO**" - Contrato nº 156/2024 - Inexigibilidade nº 012/2024 - Processo nº 093/2024 - Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, para realização de show, para as comemorações de final de ano do Município de Riolândia-SP, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência - Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Assinatura: 13/11/2024 - Vigência: 6 (seis) meses - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 13 de novembro de 2024 - Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 57 de 59

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

CNPJ 51.351.724/0001-10

e-mail: contato@riolândia.sp.leg.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve pelo presente.

ARTIGO 1º) - Homologar o resultado final do Concurso Público n.º 001/2024, cujas provas objetivas foram realizadas no dia 20 de outubro de 2024, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais.

ARTIGO 2º) - A validade do aludido Concurso Público é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se para ciência dos interessados.

Riolândia,
Em 13 de novembro de 2024.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 58 de 59



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, Estado de São Paulo, por meio de sua Comissão de Concurso Público, juntamente com o Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC, responsável pela realização do Concurso Público, conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, o Resultado Final das Provas Objetivas realizadas no dia 20 de outubro de 2024, da seguinte forma.

DO RESULTADO FINAL

1. DO RESULTADO FINAL

1.2 LISTA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS								
Inscrição	Candidato	LP	MAT	ESP	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0142	GIUSEPPE NOVAES RIZZATTO	7,50	25,00	45,00	77,50	APROVADO(A)	1º	09/10/2000
0124	BEATRIZ HIKARI DA SILVA HARAGUTI	12,50	17,50	40,00	70,00	APROVADO(A)	2º	06/02/2005
0137	DANIEL ANGELO DO NASCIMENTO GOMES	15,00	7,50	45,00	67,50	APROVADO(A)	3º	27/04/2002
0095	BIANCA APARECIDA DA CRUZ ELIAS	10,00	12,50	45,00	67,50	APROVADO(A)	4º	29/10/1997
0082	JONATHAN IGOR DOS SANTOS MOTA	17,50	7,50	37,50	62,50	APROVADO(A)	5º	06/10/1994
0044	AMANDA CRISTINA BRITO FERREIRA BARRACHI	15,00	10,00	37,50	62,50	APROVADO(A)	6º	27/02/1986
0129	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	12,50	12,50	37,50	62,50	APROVADO(A)	7º	14/09/1975
0144	CAMILLE DA SILVA ALVES	12,50	15,00	35,00	62,50	APROVADO(A)	8º	28/07/2003
0135	ALINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	10,00	5,00	45,00	60,00	APROVADO(A)	9º	02/09/1991
0055	PATRIC MAGALHAES OLIVEIRA	7,50	7,50	45,00	60,00	APROVADO(A)	10º	10/01/2002
0047	ANA JÚLIA DE JESUS CAMELO NASCIMENTO	7,50	7,50	45,00	60,00	APROVADO(A)	11º	27/11/2005
0118	DEBORA CARVALHO DE OLIVEIRA	7,50	10,00	42,50	60,00	APROVADO(A)	12º	15/01/1992
0070	BIANCA DE BARROS RAMOS DOS SANTOS	12,50	10,00	37,50	60,00	APROVADO(A)	13º	18/01/1996
0149	NALIGIA XAVIER SANTOS BERTOLINO	7,50	15,00	35,00	57,50	APROVADO(A)	14º	15/07/1987
0150	ANA PAULA ASSIS DE SOUZA	12,50	5,00	37,50	55,00	APROVADO(A)	15º	15/04/1980
0043	MARIA APARECIDA DE SOUZA	10,00	10,00	35,00	55,00	APROVADO(A)	16º	02/06/1972
0079	JAINÉ DOS REIS COSTA	2,50	5,00	45,00	52,50	APROVADO(A)	17º	17/09/1992
0008	CÍCERA BERNARDO DE ANDRADE	7,50	2,50	42,50	52,50	APROVADO(A)	18º	07/03/1985
0085	ISABELLA RAMOS ROCHA	5,00	7,50	40,00	52,50	APROVADO(A)	19º	22/01/2001
0002	SIMONE CAMARGO BRANCO NOGUEIRA	10,00	5,00	37,50	52,50	APROVADO(A)	20º	06/01/1993
0141	MAIRA FERREIRA DA SILVA	10,00	5,00	37,50	52,50	APROVADO(A)	21º	26/09/1993
0083	DAISA RENATA DA SILVA PAULO	7,50	7,50	37,50	52,50	APROVADO(A)	22º	12/11/1996
0003	TAIZA ROCHA PARPINELI	12,50	5,00	35,00	52,50	APROVADO(A)	23º	12/11/1994
0011	ANA JÚLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	12,50	5,00	35,00	52,50	APROVADO(A)	24º	11/03/2006
0022	ACASSIO GONÇALVES NOGUEIRA	10,00	7,50	35,00	52,50	APROVADO(A)	25º	01/11/1989
0049	BRUNA APARECIDA DA CRUZ ELIAS	7,50	10,00	35,00	52,50	APROVADO(A)	26º	27/03/2002
0091	GUILHERME SILVA VASCONCELOS	7,50	10,00	35,00	52,50	APROVADO(A)	27º	12/09/2006
0140	MARIA FERNANDA NEVES DA SILVA	12,50	7,50	32,50	52,50	APROVADO(A)	28º	24/05/2005
0121	TAIS FERNANDA HORACIO	15,00	10,00	27,50	52,50	APROVADO(A)	29º	20/05/1989
0145	MARIA IZADORA ALVES FURTADO	5,00	2,50	42,50	50,00	APROVADO(A)	30º	10/10/2005
0057	TAIS FERNANDA DINIZ MORAIS	2,50	5,00	42,50	50,00	APROVADO(A)	31º	20/07/1993



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2157

Página 59 de 59



CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



0066	KATIUSSA DE SOUZA MORAIS DA SILVA PEREIRA	5,00	7,50	37,50	50,00	APROVADO(A)	32º	04/07/1991
0067	MARIA ALVES SANTOS	10,00	5,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	33º	20/07/1989
0123	MICHELE SANTOS SOUZA	5,00	10,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	34º	08/09/1998
0050	ANGELITA SANTOS BONFIM FONTES	10,00	7,50	32,50	50,00	APROVADO(A)	35º	16/04/1989
0014	ISABELA BARBOSA LOBATO PEDRA	15,00	7,50	27,50	50,00	APROVADO(A)	36º	31/05/2001
0072	GISLANE DA SILVA SOUZA	12,50	15,00	22,50	50,00	APROVADO(A)	37º	04/02/1986

Riolândia, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal